



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



LEI N.º 269/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a regulamentação do dispositivo do Artigo 7º, inciso I e Artigo 8º, Parágrafo único da Lei Municipal n.º 007/1998, de 29 de junho de 1.998, da Estruturação Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Buritirama/Bahia, o Cargo de Diretor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais na forma prevista na Lei Orgânica Municipal de Buritirama, constante no dispositivo do Artigo 70, inciso III, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei regulamenta o dispositivo do Artigo 7º, inciso I e Artigo 8º, Parágrafo único, da Lei Municipal 007/1998, de 29 de junho de 1998, que trata da Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Buritirama/Bahia, aonde é constituído e reconhece a competência do cargo de **Diretor** na administração e na coordenação, na execução, e no controle, o acompanhamento e avaliação das atividades em Geral da Autarquia.

Art. 2º - Ao Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – (SAAE), além das responsabilidades constantes na Lei Municipal nº. 007/1998, de 29 de junho de 1998, compete as seguintes atribuições:

- I - Representar o SAAE, em juízo ou fora dele, diretamente ou por mandatário ou preposto, com poderes específicos;
- II - Supervisionar, coordenar, orientar, controlar, gerir os negócios e atividades administrativas e técnicas do SAAE;
- III - Cumprir os dispositivos da Constituição Federal, da Constituição Estadual e os da Lei Orgânica do Município de Buritirama/Bahia;
- IV - Praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas;
- V - Prover as funções de confiança do SAAE;
- VI - Cumprir e fazer cumprir as leis que regulamentam os serviços prestados pelo SAAE e os convênios firmados pelo órgão;
- VII - Movimentar os recursos financeiros do SAAE e assinar os documentos relativos às respectivas contas bancárias, juntamente com o servidor da Autarquia autorizado para tal finalidade;
- VIII - Assinar e cumprir todas as obrigações assumidas com terceiros, observando a legislação pertinente;
- IX - Delegar competência, por ato expresso, a qualquer um dos servidores do SAAE investidos nas funções de chefia, em obediência à legislação pertinente;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



- X - Encaminhar ao Prefeito Municipal as propostas do SAAE referentes às Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual de cada exercício financeiro, em observância à legislação pertinente;
- XI - Encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado da Bahia os balancetes mensais e demais demonstrações contábeis, de acordo com a legislação pertinente;
- XII - Encaminhar, no prazo determinado, o Balanço Geral do SAAE ao Prefeito Municipal, de acordo com a legislação pertinente;
- XIII - Encaminhar ao Prefeito Municipal, o relatório de atividades do SAAE, referente a cada exercício financeiro;
- XIV - Promover a arrecadação das importâncias provenientes dos serviços prestados pelo SAAE, bem como implementar a obtenção de recursos financeiros de outras fontes de receita;
- XV - Solicitar ao Prefeito Municipal, a abertura de créditos adicionais, de acordo com a legislação pertinente;
- XVI - Articular-se com entidades públicas ou privadas a fim de obter cooperação e assistência de qualquer natureza destinadas a promover o desenvolvimento das atividades do SAAE;
- XVII - Apresentar ao Prefeito Municipal as minutas dos convênios, acordos ou outros instrumentos legais a serem firmados;
- XVIII - Assinar cheques, juntamente com servidor autorizado para tal finalidade;
- XIX - Firmar contratos, convênios, acordos e/ou outros com entidades públicas ou privadas, em estrita obediência à legislação pertinente;
- XX - Autorizar e homologar procedimentos licitatórios, em suas diversas modalidades;
- XXI - Praticar os atos inerentes ao desenvolvimento da política de recursos humanos do SAAE, de acordo com a legislação pertinente;
- XXII - Propor ao Executivo Municipal, efetuar desapropriação de terrenos, visando sua utilização para a ampliação e melhoria dos serviços prestados pelo SAAE;
- XXIII - Prestar informações a autoridades públicas em geral, quando solicitadas oficialmente, nos termos da legislação pertinente;
- XXIV - Franquear ao exame dos órgãos fiscalizadores municipais, estaduais e federais, a escrituração contábil e de documentos relativos à gestão financeira do SAAE;
- XXV - Aplicar as penalidades aos usuários dos serviços de água e de esgotos, ou decidir, em grau de recurso, sobre sua aplicação, por motivo de infração aos dispositivos regulamentares relativos àqueles serviços;
- XXVI - Aprovar campanhas informativas e educativas, visando à maximização ou a melhoria dos serviços prestados, pelo SAAE, assim como o bem-estar da população;
- XXVII - Promover a perfeita integração entre os órgãos da Estrutura Administrativa do SAAE para que haja aplicação integrada das suas diretrizes e determinações técnicas;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



XXVIII - Zelar pelo controle dos custos operacionais, combate ao desperdício e evitar duplicidades de iniciativas;

XXIX - Promover a perfeita integração entre os órgãos da Estrutura Administrativa do SAAE para que haja aplicação integrada das suas diretrizes e determinações técnicas;

XXX - Zelar pela manutenção, conservação e limpeza das dependências, móveis e equipamentos sob sua responsabilidade;

XXXI - Praticar os atos executivos ou administrativos que não lhe sejam vedados por lei;

XXXII - A execução de outras atividades correlatas.

Art. 3º - O cargo de Diretor do SAAE será remunerado em parcela única e com base nos vencimentos mensais, atribuindo ao padrão de Secretário Municipal do Município de Buritirama/Bahia, sendo conferidos os direitos sociais estabelecidos no artigo 7º, inciso VIII (décimo Terceiro Salário) e inciso XVII (Férias anuais), da Constituição Federal/1988.

Parágrafo único – O reajuste do salário mensal do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) será com a regular aprovação da Lei de subsídios do Prefeito, Vice-prefeito, Procurador Geral e dos Secretários Municipais do Município de Buritirama/Bahia, em parcela única e sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, como bem preceitua o dispositivo constitucional do Artigo 39, § 4º, da Constituição Federal/1988.

Art. 4º - Fica o Chefe do Executivo Municipal e o Diretor da Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto – (SAAE), autorizados a realizar as alterações orçamentárias necessárias à implantação da presente lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, que sejam frontais ou incompatíveis com as diretrizes aqui instituídas.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Buritirama, Estado da Bahia, 07 de outubro de 2025.


Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal

